



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES (PICSS IF GOIANO)

EDITAL Nº 4 de 07 de março de 2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), comunica aos interessados que serão abertas as inscrições para liberação de servidores docentes do IF Goiano para capacitação (mestrado, doutorado e pós-doutorado), **para o segundo semestre de 2018**, de acordo com a Resolução nº 052/2013 de 06 de dezembro de 2013, com Decreto nº 5.707/2006, com o Regulamento da Avaliação de Projetos de Doutorado Interinstitucional – Dinter/ CAPES – DAV, anexo à Portaria nº 45/2016, e com o Parecer n. 152/20016 PF-IFGOIANO/PGF/AGU.

1. Objetivos

O Programa Institucional de Capacitação Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (PICSS IF Goiano) tem por objetivo:

I – viabilizar a capacitação, em nível de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado) dos docentes do quadro de pessoal permanente do IF Goiano;

II – estabelecer a capacitação dos docentes do IF Goiano como uma questão institucional a ser enfrentada por um conjunto integrado de iniciativas de curto, médio e longo prazo, que envolvam em seu planejamento e promoção o intenso comprometimento de seus dirigentes e dos integrantes de suas unidades de ensino, pesquisa e extensão;

III – contribuir para a melhoria da qualidade da educação e sua consolidação em nível técnico, de graduação, e pós-graduação *Lato e Stricto Sensu*, elevando o nível de capacitação de seus docentes;

IV – atender ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Goiano.

2. Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	07 de março de 2018
Prazo para questionamento do edital	08 e 09 de março de 2018
Período para inscrição	19 de março a 03 de abril de 2018
Local para Inscrição e recursos	Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalentes do <i>Campus</i> onde o servidor é lotado
Divulgação do resultado preliminar	19 de abril de 2018
Interposição de recursos do resultado preliminar	20 de abril de 2018
Divulgação do resultado final	Até 27 de abril de 2018
Entrega de todos os documentos exigidos como requisitos para implementação das liberações	30 de maio de 2018
Implementação das liberações	A partir de agosto de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES (PICSS IF GOIANO)

2.1.A Direção/Coordenação de pesquisa receberá as inscrições e as solicitações de recurso de acordo com os horários de funcionamento de cada *campus*. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e em local diferente das diretorias de pesquisa/equivalentes de cada *campus*.

2.2.Os candidatos aprovados na condição de demanda qualificada, também deverão apresentar toda a documentação exigida nos prazos constantes do edital, para que possam, assim, pedir junto à Administração suas habilitações nas vagas oferecidas quando os candidatos aprovados dentro das vagas disponibilizadas desistirem ou não forem habilitados.

3. Locais de inscrição

As inscrições serão feitas nas Diretorias de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalentes de seu campus de lotação, de acordo com seus horários de funcionamento.

4. Inscrição

4.1. Documentos para inscrição:

- I. formulário de Requerimento (Anexo I);
- II. *curriculum Lattes* atualizado;
- III. termo de compromisso e responsabilidade (Anexo II);
- IV. formulário de Autoavaliação preenchido, assinado e com cópia de documentos comprobatórios, incluindo a comprovação do QUALIS 2016, e apresentada na mesma sequência dos itens listados no referido anexo(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) (Anexo III);
- V. declaração assinada pelo Orientador e pelo coordenador do programa de pós-graduação definido o tempo de redução por semestre, se for o caso;
- VI. parecer favorável da chefia imediata e do Diretor Geral do *campus*.

4.2. - Solicitações com documentação incompleta ou protocolada fora do prazo serão desclassificadas.

5. Requisitos para a liberação

Para ser contemplado com a liberação, o docente deve:

- I - pertencer ao quadro de pessoal permanente do IF Goiano e estar em efetivo exercício, a ser informado pelo GGP/DGP ou à CGRH;
- II - cumprir, em pleno exercício na Instituição, igual período que tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares;
- III - possuir parecer favorável da chefia imediata e do Diretor Geral do *campus*;
- IV - apresentar documentos, relatórios e informações pertinentes solicitados pelo *campus*;
- V - ter sido selecionado em edital específico para este fim, dentro do limite de vagas disponíveis para cada *campus*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES (PICSS IF GOIANO)

- VI - apresentar comprovante de aluno regular em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) na área informada na ficha de inscrição ou comprovante de aceite, no caso de Pós-Doutorado;
- VII - assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- VIII - comprovar que o curso matriculado é autorizado pela Capes ou equivalente do país de origem;
- IX - apresentar cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;
- X- comprovar que o curso *Stricto Sensu* não se configura na modalidade Mestrado/Doutorado Interinstitucional (Minter/Dinter);
- XI - apresentar Plano de Estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:
- linha de pesquisa proposta;
 - áreas de curso e concentração;
 - resumo da proposta do projeto de pesquisa.

6. Critérios de seleção

A seleção será realizada pela coordenação do PICSS IF Goiano do *campus*, conforme previsto nos Artigos 5 e 13 da Resolução 052/2013 de 06 de dezembro de 2013, levando em consideração a pontuação comprovada do Formulário de Autoavaliação (Anexo III) e as vagas disponibilizadas no Quadro 1.

7. Duração das liberações

A liberação será concedida pelo prazo limite de até 42 (quarenta e dois) meses para o doutorado (com a possibilidade de 6 meses de prorrogação), de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e até 12 meses para o pós-doutorado, conforme Art. 16 do Regulamento para liberação de servidores docentes do IF Goiano para capacitação (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

8. Número de vagas

Para o presente edital serão destinados os números de vagas por *campus* e por modalidade, para liberação no primeiro semestre de 2018, de acordo com a disponibilidade do quadro de equivalência de cada *campus*.

Quadro 1. Número de vagas disponibilizadas pelos *campi* para atender a demanda dos seus respectivos servidores.

Unidade Organizacional	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado
Campos Belos	01	-	-
Ceres	01	01	01
Cristalina	-	02	-
Hidrolândia	-	-	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES (PICSS IF GOIANO)

Iporá	-	01	-
Posse	-	01	-
Rio Verde	-	03	01
Urutaí	01	04	01

9. Áreas prioritárias

Áreas prioritárias para o <i>Campus</i> Campos Belos	
Mestrado	Informática
Áreas prioritárias para o <i>Campus</i> Ceres	
Mestrado	Informática ou Matemática
Doutorado	

Para os outros *campi*/Unidades Organizacionais: Não há áreas prioritárias para este edital.

10. Disposições gerais

10.1. Será revogada a concessão de liberação nos seguintes casos:

- I – ser praticada qualquer fraude pelo docente, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- II – a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho.

10.2. A liberação deve ser obrigatoriamente cancelada ou encerrada, imediatamente após verificada uma ou mais das seguintes situações:

- I – conclusão do curso, independentemente do fato de não ter ainda expirado o prazo máximo admitido para a duração da liberação;
- II – esgotamento do prazo máximo de duração estabelecido para o nível solicitado;
- III – desistência ou desligamento do curso ou trancamento de matrícula;
- IV – aposentadoria.

10.3. O desligamento por abandono da capacitação pelo servidor ou sua reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento, implicará no ressarcimento total das despesas realizadas, nas formas especificadas nos artigos 46 e 47 da Lei nº 8.112/90.

§ 1º - O afastamento intempestivo da capacitação poderá, ainda, ser considerado abandono de cargo, conforme a Lei nº 8.112/90, se superior a 30 dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES (PICSS IF GOIANO)

§ 2º - O servidor somente estará isento do ressarcimento e das sanções previstas, após apreciação e parecer do Conselho Superior, quando interromper sua participação na capacitação, em virtude de licença para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa da família, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O docente que for desligado do curso, só poderá solicitar nova liberação depois de realizado o ressarcimento e depois de cumprido em efetivo exercício na instituição de origem, o mesmo período que ficou liberado.

10.4. Após a conclusão do curso, o docente deverá:

I – permanecer atuando na instituição de origem o tempo exigido para cumprir o que determina a Lei nº 8.112/90;

II – responder, a qualquer tempo, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela PROPPI ou por seu *campus* de origem e reitoria ou pela instituição de destino, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes exigidos.

10.5. O servidor deverá assumir, formalmente, com o IF Goiano os seguintes compromissos:

I – assinar o Termo de Compromisso;

II – desenvolver integralmente o projeto de trabalho ou de estudo aprovado;

III – apresentar desempenho acadêmico satisfatório;

IV – apresentar à Instituição, até 10 dias úteis após o início do semestre acadêmico subsequente de seu programa, o relatório semestral das atividades desenvolvidas a Direção/Coordenação de Gestão de Pessoas, destacando as etapas já concluídas de seu projeto, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso ou programa de capacitação, acompanhado do parecer de seu orientador e, declaração de matrícula regular expedida pela instituição promotora;

V – comunicar formalmente, no prazo de 10 dias úteis à Instituição a conclusão de seu curso;

VI – apresentar à Instituição comprovante de título obtido, fornecida pela Instituição promotora do curso.

10.6. Após a conclusão do curso, o servidor entregará a Diretoria de Gestão de Pessoas ou equivalente, no prazo máximo de 90 dias, os seguintes documentos:

I – *curriculum lattes* atualizado, datado e assinado;

II – cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso;

III – histórico escolar;

IV – um exemplar encadernado da dissertação, tese ou relatório de pós-doutorado, que comporão o acervo das Bibliotecas do IF Goiano e, uma cópia digital para disponibilização via sítio do IF Goiano na internet. Nos casos em que a pesquisa seja



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES (PICSS IF GOIANO)

objeto de propriedade intelectual, ela somente deverá ser disponibilizada para o público após o ingresso de pedido de propriedade intelectual, junto ao órgão competente;

V – resumo da dissertação ou tese ou relatório do Pós-doutorado, para fins de divulgação interna.

§ 1º - A exigência constante do item II poderá ser substituída pela declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar e da ata de conclusão de defesa de dissertação ou tese, desde que não condicional.

§ 2º - A aceitação da declaração, conforme disposto no parágrafo anterior, deverá trazer a compreensão de que o servidor/aluno concluiu satisfatoriamente todas as etapas para a obtenção do título.

10.7. No caso de pós-doutorado, o servidor deverá entregar a DGP, no prazo máximo de 90 dias após o retorno ao serviço, os seguintes documentos:

I – certificado ou atestado emitido pela instituição onde foi realizado o programa, especificando as pesquisas ou estudos realizados e o período concernente;

II – relatórios das atividades desenvolvidas;

III – relação dos artigos encaminhados a periódicos constantes do Qualis da CAPES/MEC.

10.8. Toda e qualquer alteração de situação do docente (titulação, suspensão, reativação e cancelamento) deve ser encaminhada à PROPI para a devida atualização do sistema.

10.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela CGPICSS e pela PROPI.

10.10. O afastamento para capacitação no exterior obedecerá além das normas do IF Goiano, a legislação Federal pertinente.

10.11. Em caso de realização de projeto de pesquisa que envolva matéria de proteção intelectual ou direitos autorais, deverá ser celebrado acordo prévio entre as partes envolvidas.

10.12. Em todo e qualquer afastamento tratado deverá ser observado o interesse da Instituição.

10.13. Aos alunos dos Programas do Dinter serão concedidos afastamento estritamente para os períodos do estágio obrigatório, como determina o Regulamento do Doutorado Interinstitucional, cabendo aos *campi* disponibilizarem as respectivas vagas, independentemente de sua seleção neste edital. De forma que os alunos do Programas Dinter não poderão participar deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES (PICSS IF GOIANO)

10.13.1. Aos alunos que foram autorizados a participar do Dinter somente serão afastados integralmente pelo período que houver incompatibilidade total com as atividades laborais.

10.14. Bolsistas do Programa Institucional de Qualificação (PIQ) do IF Goiano **não poderão ser contemplados** com o afastamento previsto neste edital, mas terão o direito de concorrer. Caso sejam classificados, deverão optar entre um dos benefícios. O descumprimento do programa de estudo a que se propôs o pós-graduando, salvo pelos motivos previstos em lei, poderá ser motivo de devolução dos recursos recebidos, com a devida correção monetária.

10.15. Em atendimento ao ofício nº 62.2018/CONIF de 28 de fevereiro de 2018, é vedada a participação, neste edital, aos servidores da Rede Federal das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional que foram aprovados ou que estejam cursando Mestrado Profissional em Educação Profissional (ProfEPT).

10.16. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Goiânia, 07 de março de 2018.

Original assinado

Iraci Balbina Gonçalves Silva
Pró-Reitora Substituta de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES (PICSS IF GOIANO)

Anexo I

**Formulário de requerimento para liberação de servidores docentes do IF Goiano
para capacitação (mestrado, doutorado e pós-doutorado)**

	Nº da Inscrição/Campus (uso DPPG ou PROPI)
--	---

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DOCENTE DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (PICSS IF Goiano)

Formulário de Inscrição

Do preenchimento correto e completo dependerá a adequada implementação da liberação.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)

Nome Completo, sem abreviação

CPF	Data de Nascimento	Matrícula SIAPE
-----	--------------------	-----------------

Endereço Residencial

CEP	Cidade	UF	DDD	Fone	E-mail

2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO

Nome da Unidade Organizacional/Campus

3 – COMPROMISSO DO (A) DOCENTE

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pela Resolução nº 052/2013 de 06 de dezembro de 2013.

Local	Data / /	Assinatura do (a) docente
-------	----------	---------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES (PICSS IF GOIANO)

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (EDITAL N° 04 de 07 de março de 2018)

Eu, _____, candidato a liberação de servidores docentes do IF Goiano para capacitação (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado) segundo o Edital n° 04 de 07 de março de 2018, declaro que conheço e comprometo-me a cumprir as determinações apresentadas no Edital e no Regulamento para liberação de servidores docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano para capacitação (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado - PICSS IF Goiano) aprovado pela Resolução 052/2013 de 06 de dezembro de 2013.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES (PICSS IF GOIANO)

Anexo III

Formulário de Autoavaliação

Item	Atividade	Pontos	Quantidade	Pontuação	Numeração do comprovante	Para uso da CGPICSS
1	Área prioritária*	200				
2	Para cada semestre solicitado a menos que o tempo máximo permitido conforme artigo 16 do regulamento PICSS IF Goiano, atribuir 200 pontos. É necessária a Declaração assinada pelo Orientador e do coordenador do programa de pós-graduação definido o tempo de redução por semestre.	200 pontos/se mestre reduzido				
3	Tempo de exercício no IF Goiano como servidor do quadro permanente, limitado a 1000 pontos.	200 / ano				
4	Aluno orientado em monografia de especialização (Monografia aprovada) (no máximo 10 monografias)**	6 / aluno				
5	Aluno orientado em Trabalho de Curso (Monografia aprovada, no máximo 10)**	6 / aluno				
6	Orientação concluída de aluno de Iniciação Científica PIBIC/PIBITI/PIVIC**	20/aluno/ano				
7	Orientação concluída de aluno de Iniciação Científica PIBIC/Jr. ou PIBIC Ensino Médio**	15/aluno/ano				
8	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis "A1" (Apenas a primeira página)** ▲	100 / artigo				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES (PICSS IF GOIANO)

9	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “A2” (Apenas a primeira página)** ▲	85 / artigo				
10	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B1” (Apenas a primeira página)** ▲	70 / artigo				
11	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B2” (Apenas a primeira página)** ▲	55 / artigo				
12	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B3” (Apenas a primeira página)** ▲	40 / artigo				
13	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B4” (Apenas a primeira página)** ▲	25 / artigo				
14	Artigo publicado em periódico com conceito Qualis “B5” (Apenas a primeira página)** ▲	10 / artigo				
15	Artigo publicado em periódico sem conceito Qualis (até o máximo de 25 pontos) (Apenas a primeira página)**	5 / artigo				
16	Capítulo de livro com ISBN e corpo editorial**	10 / capítulo				
17	Livro com ISBN e corpo editorial**	30/ livro				
18	Resumo simples publicado em anais de eventos científicos (até no máximo 10 resumos)**	1 / resumo				
19	Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos (mínimo 2 páginas), (até no máximo 10 resumos expandidos), (apresentar apenas a primeira e a última página)**	2 / resumo				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES (PICSS IF GOIANO)

20	Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos (mínimo 5 páginas e contendo abstract), (até no máximo 10 trabalhos), (apresentar apenas a primeira e a última página)	3 / trabalho				
21	Patente (registrada ou depositada)	30 / patente				
22	Coordenador de projeto de pesquisa aprovado em Instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP)	40 / projeto				
23	Membro de equipe de projeto de pesquisa aprovado em Instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP)	20 / projeto				
24	Coordenador de equipe de projeto de pesquisa encaminhado para Instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP).	10 / projeto				
25	Membro de equipe de projeto de pesquisa encaminhado para Instituições públicas de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEG, FINEP).	05 / projeto				
26	Carga horária semanal docente na instituição (média dos últimos 5 anos)	10 /carga semanal aula ministrada				
27	Experiência na gestão da instituição (Cargos de direção, Função gratificada, Função de Coordenador de curso), nos últimos 5 anos	50 / semestre				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES (PICSS IF GOIANO)

28	Participação em comissões/Comitê nomeadas pelo diretor Geral ou Reitor, nos últimos 5 anos.	10 / comissão/ comitê				
TOTAL						

* Se for à área prioritária, atribuir pontuação máxima, se não for, atribuir zero.

**Será computada apenas a produção dos últimos 5 anos completos.

Para confirmação da pontuação dos artigos com Qualis, será necessário anexar a cópia da comprovação do QUALIS 2016, devendo ser apresentada na mesma sequência dos itens listados no referido anexo (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

Área de avaliação Qualis/Capes*

A área informada pelo candidato será utilizada para a pontuação conforme o anexo III.

Link: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor